



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, 05 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto "Mais Médicos para o Brasil", no âmbito do Município de São José do Divino-PI." e dá outras providências, para o ano de 2023."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Projeto "Mais Médicos para o Brasil", a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste argumento, mediante integração ensino-serviço;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial n.º 1.369/2013 – MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativo ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 300, de 05 de outubro de 2017 alterou a Portaria n.º 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar os valores do fornecimento de moradia e alimentação e dá outras providências. **DECRETA:**

Art. 1º - Aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", alocados para atuação no Município de São José do Divino-PI, serão assegurados recursos para alimentação e moradia.

Parágrafo único. O município adotará como referência para a concessão do recurso pecuniário destinado a custeios de locação de imóvel, tarifa de água, tarifa de energia elétrica, telefone e internet, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), observados os padrões da Portaria n.º 300, de 05 de outubro de 2017, bem como considerando o custo do mercado imobiliário deste município.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor pecuniário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por médico, para o custeio de alimentação, observados os padrões máximos da Portaria n.º 300, de 05 de outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

Art. 3º - Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no município de São José do Divino – PI, até o 5º dia útil de cada mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, os dados bancários para o recebimento dos recursos pecuniários em questão.

Art. 4º - O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 5º - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto "Mais Médicos para o Brasil", serão custeadas pelo município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver vigorando e em eficácia o termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 6º - O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos ao dia 03/01/2023, e perdurando até o dia 31/12/2023**, bem como revoga o Decreto n.º 004, de 13 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino- PI, em 05 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br,
c=BR
Dados: 2023.01.05 13:15:47 -03'00'

ID: EAD0EBA371294

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
Prefeitura Municipal São José do Divino
Pregão Eletrônico - 073/2022

Resultado da Homologação

Lote 0001 - PRODUTOS QUÍMICOS- Valor Referência: 101.100,00

Fornecedor	Valor Total	Situação
biden comercial ltda	76.800,00	Homologado em 04/01/2023 16:47:17 Por: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Autoridade CompetenteA autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida.sistema.compraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/01/2023 às 09:29:30.
Código verificador: 420667

ID: 21CFEC71BF9E4

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"Realiza a progressão dos professores da rede municipal."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 25 da Lei Municipal n.º 187/2016 (Plano de Cargos e Salários do Magistério de São José do Divino-PI), **DECRETA:**

Art. 1º - PROMOVE a progressão de nível dos professores da rede municipal de ensino abaixo relacionados:

Nº	DOCENTE	CPF	MAT.	CLASSE	NÍVEL	DE	PARA
01	CAROLYTA DE SOUSA MACHADO	639.819.863-20	0103	C	IV	V	
02	ELVANDA DE CARVALHO LIMA	786.767.663-15	0150	C	IV	V	
03	FRANCINETE CARVALHO SAMPAIO	661.775.363-34	0132	C	IV	V	
04	FRANCISCA HERLINA CARVALHO PEREIRA	507.739.303-22	0286	C	IV	V	
05	FRANCISKA KARLA RODRIGUES MENDES DE SOUSA	056.168.263-01	0259	C	IV	V	
06	FRANCISCO DAS CHIMAS MACHADO	780.338.303-40	0114	C	IV	V	
07	FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO AMORIM	796.637.273-87	0139	C	IV	V	
08	KATIA MARIA RIBEIRO BATISTA MACHADO	648.035.973-91	0145	C	IV	V	
09	LAURA DANIELLE DE AMORIM ALVES	606.166.063-60	0317	C	IV	V	
10	MARIA DO AMPARO MACHADO SOUSA	420.857.263-87	0154	C	IV	V	
11	MARIA DO CARMO CERQUEIRA SILVA	236.618.723-68	0156	C	IV	V	
12	MARIA DO SOCORRO SOUSA	756.735.043-94	0177	C	IV	V	
13	MARIA MACHADO DE C. MEIX DE AGUIAR	564.116.423-34	0520	C	IV	V	
14	MARIA MACHADO DE C. MEIX DE AGUIAR	462.311.303-30	0184	C	IV	V	
15	MARIA NEZETE DOS SANTOS SOUZA	624.627.763-48	0266	C	IV	V	
16	MARIA VALDENEZ MACHADO	272.676.543-68	0169	C	IV	V	
17	MARIA VERONICA MACHADO PORTELA	694.285.763-20	0169	C	IV	V	
18	ONETE DOS SANTOS SOUZA	716.657.443-48	0039	C	IV	V	
19	PAULO AFRONSO DE SOUSA	374.490.303-10	0315	C	IV	V	
20	RIKA DE CASSIA AMORIM	687.755.043-91	0170	C	IV	V	
21	VERONICA DE SOUSA MACHADO	787.206.863-34	0173	C	IV	V	
22	VERONICE DOLDES MACHADO	489.981.863-91	0174	C	IV	V	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 05 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-PALACIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELICIA(Av. Manoel Divino,55-Centro CEP:64.245-000)
CNPJ:41.522.111/0001-45|Telefones:(86)346-1134/6134-2918
E-mail: prefeitura@saosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosedodivino.pi.gov.br

ID: D9C6CB00DC974

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"Estabelece Feriados e Pontos Facultativos nas Repartições
Públicas Municipais no ano de 2023."O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Feriado e Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no ano de 2023, nas seguintes datas:

DATA	DIA SEMANA	TIPO / MOTIVO
21/02/2023	Terça-feira	Feriado Nacional (Carnaval)
22/02/2023	Quarta-feira	Ponto Facultativo (Quarta-feira de Cinzas) até às 14 horas
06/04/2023	Quinta-feira	Ponto Facultativo (Semana Santa)
07/04/2023	Sexta-feira	Feriado Nacional (Páscoa de Cristo)
21/04/2023	Sexta-feira	Feriado Nacional (Tiradentes)
01/05/2023	Segunda-feira	Feriado Nacional (Dia do Trabalho)
08/05/2023	Quinta-feira	Feriado Nacional (Corpus Christi)
07/09/2023	Quinta-feira	Feriado Nacional (Independência do Brasil)
19/09/2023	Terça-feira	Feriado Municipal (Festivo do Padroeiro São José)
12/10/2023	Quinta-feira	Feriado Nacional (Nossa Senhora Aparecida)
18/10/2023	Quinta-feira	Feriado Estadual (Dia do Piauí)
02/11/2023	Quinta-feira	Feriado Nacional (Dia de Finados)
03/11/2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo
15/11/2023	Quarta-feira	Feriado Nacional (Proclamação da República)
25/12/2023	Segunda-feira	Feriado Nacional (Natal)

Art. 2º - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência, setor de limpeza de ruas, avenidas e praças, vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais o art. 1º deste decreto não se aplica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 05 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-PALACIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELICIA(Av. Manoel Divino,55-Centro CEP:64.245-000)
CNPJ:41.522.111/0001-45|Telefones:(86)346-1134/6134-2918
E-mail: prefeitura@saosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosedodivino.pi.gov.br

ID: 360335A68C384

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e
demais obrigações assumidas com o Projeto "Mais Médicos
para o Brasil", no âmbito do Município de São José do
Divino-PI, e dá outras providências, para o ano de 2023."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Projeto "Mais Médicos para o Brasil", a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde - SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste argumento, mediante integração ensino-serviço;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial n.º 1.369/2013 - MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativo ao adimplimento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 300, de 05 de outubro de 2017 alterou a Portaria n.º 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar os valores do fornecimento de moradia e alimentação e dá outras providências, **DECRETA:**

Art. 1º - Aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", alocados para atuação no Município de São José do Divino-PI, serão assegurados recursos para alimentação e moradia.

Parágrafo único. O município adotará como referência para a concessão do recurso pecuniário destinado a custeio de locação de imóvel, tarifa de água, tarifa de energia elétrica, telefone e internet, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), observados os padrões da Portaria n.º 300, de 05 de outubro de 2017, bem como considerando o custo do mercado imobiliário deste município.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor pecuniário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por médico, para o custeio de alimentação, observados os padrões máximos da Portaria n.º 300, de 05 de outubro de 2017.

PALACIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELICIA(Av. Manoel Divino,55-Centro CEP:64.245-000)
CNPJ:41.522.111/0001-45|Telefones:(86)346-1134/6134-2918
E-mail: prefeitura@saosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosedodivino.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)


PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

Art. 3º - Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no município de São José do Divino - PI, até o 5º dia útil de cada mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, os dados bancários para o recebimento dos recursos pecuniários em questão.

Art. 4º - O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I - abandono ou desistência do Projeto;

II - desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 5º - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto "Meus Médicos para o Brasil", serão custeadas pelo município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver vigorando e em eficácia o termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 6º - O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03/01/2023, e perdurando até o dia 31/12/2023, bem como revoga o Decreto n.º 004, de 13 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino- PI, em 05 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
 -Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinatura de Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
 em nome do Prefeito Municipal de São José do Divino-PI
 CNPJ nº 41.522.111/0001-45 | Telefone: (86) 3346-1134/98194-2918
 E-mail: prefeitura@saosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saosedodivino.pi.gov.br

PALÁCIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA(Av. Manoel Divino,55-Centro CEP:64.245-000
 CNPJ:41.522.111/0001-45|Telefones:(86)3346-1134/98194-2918
 E-mail: prefeitura@saosedodivino.pi.gov.br|Site: www.saosedodivino.pi.gov.br

ID: 6C637CD902004


PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São José do Divino-PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

PALÁCIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA(Av. Manoel Divino,55-Centro CEP:64.245-000
 CNPJ:41.522.111/0001-45|Telefones:(86)3346-1134/98194-2918
 E-mail: prefeitura@saosedodivino.pi.gov.br|Site: www.saosedodivino.pi.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

PALÁCIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA(Av. Manoel Divino,55-Centro CEP:64.245-000
 CNPJ:41.522.111/0001-45|Telefones:(86)3346-1134/98194-2918
 E-mail: prefeitura@saosedodivino.pi.gov.br|Site: www.saosedodivino.pi.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu comprometimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Art. 6º - O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 7º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

PALÁCIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA(Av. Manoel Divino,55-Centro CEP:64.245-000
 CNPJ:41.522.111/0001-45|Telefones:(86)3346-1134/98194-2918
 E-mail: prefeitura@saosedodivino.pi.gov.br|Site: www.saosedodivino.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)